PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado no Município de Natal/RN para empresas que não adotem a escala de trabalho 6x1 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, no uso das atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Selo de Incentivo ao Descanso Remunerado, concedido às empresas que comprovadamente não adotem a escala de trabalho 6x1 e promovam práticas laborais voltadas ao bem-estar e à valorização dos direitos trabalhistas.

§1º A concessão do selo será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), ou órgão que vier a substituí-la, mediante regulamentação própria.

Art. 2º - As empresas certificadas com o referido selo poderão usufruir de incentivos fiscais sobre tributos municipais, nos termos do que dispuser o Poder Executivo em regulamentação específica.

Art. 3º - As empresas contempladas poderão afixar, em local visível, placa com os seguintes dizeres:

"Aqui incentivamos o descanso remunerado dos trabalhadores. Escala 6x1, não!"

Art. 4º - O descumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do selo, especialmente a adoção da escala 6x1, acarretará a imediata revogação do benefício, com publicação das razões no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 28 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo valorizar empresas que respeitam o direito ao descanso remunerado dos trabalhadores e se afastam de modelos laborais extenuantes, como a escala 6x1 (seis dias de trabalho para um de descanso). A proposta tem fundamento no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e nos direitos sociais previstos no art. 6º da Carta Magna, especialmente o direito ao trabalho digno e ao lazer.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu art. 67, estabelece o repouso semanal remunerado de, pelo menos, 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos. No entanto, práticas como a escala 6x1, ainda que legalmente toleradas em certas condições, têm sido objeto de críticas por gerar impactos negativos à saúde física e mental dos trabalhadores, principalmente para mulheres.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), jornadas extenuantes estão associadas a maior incidência de doenças ocupacionais, transtornos de ansiedade e queda de produtividade. A OIT recomenda, em seu relatório "Working Time and Work-Life Balance Around the World" (2022), que os países incentivem arranjos de trabalho que promovam qualidade de vida e equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que, em 2024, mais de 38% dos trabalhadores brasileiros relatavam jornadas superiores a 44 horas semanais, com reflexos diretos na saúde e nos vínculos familiares. Em contrapartida, experiências internacionais mostram que empresas que valorizam o descanso dos trabalhadores apresentam menores índices de absenteísmo e maior fidelização dos empregados.

A concessão de incentivos fiscais para empresas socialmente responsáveis encontra respaldo na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que observados os princípios da transparência e da compensação de renúncia de receita, conforme art. 14.

Por todo o exposto, esta iniciativa configura-se como um instrumento de valorização das boas práticas trabalhistas, incentivando uma cultura organizacional ética, saudável e comprometida com os direitos fundamentais do trabalhador.

Contando com o apoio dos nobres pares, submeto esta proposta à deliberação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 28 de abril de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner